

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023****Pregão Eletrônico nº 08/2023**

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2023, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Délcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

<b>Empresa:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Affonso Daudt, nº 284, Petrópolis, Novo Hamburgo, RS, neste ato representado pelo Sr. Diogo Barth Reis, brasileiro, CPF 009.521.060.19, RG 7181249935, residente em Novo Hamburgo, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	07.566.796/0001-93
<b>PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vereador Mário Cardoso Ferreira, nº 359, bairro Industrial, Alvorada, RS, neste ato representado pelo Sr. Ulisses Germano Heit, brasileiro, CPF 805.272.050-87, RG 4075025471, residente em Alvorada, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	87.174.991/0001-07
<b>BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 670, apto 01, Centro, Crissumal, RS, neste ato representada pela Sra. Beatriz Sulzbach Cornelius, brasileira, CPF 217.333.090-04, RG 3024580676, residente em Três Passos, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	30.759.356/0001-74
<b>PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Do Comércio, S/N, sala 03, Centro, Planalto Alegre, SC, neste ato representado pela Sra. Dolores Gema Ahlf, brasileira, CPF 939.137.109-49, RG 3313596 SSP SC, residente em Chapecó, SC, em pleno e regular exercício de suas funções.	19.633.424/0001-11
<b>WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Rubens das Neves, nº 10627, sala 01, bairro Miraguaia, Santo Antônio da Patrulha, RS, neste ato representado pelo Sr. Enver Pereira de Souza, brasileiro, CPF 040.116.650-37, RG 8113553948, residente em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	30.986.684/0001-03
<b>ROBERTO DE CONTO &amp; CIA LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dr Falcon, nº 062, sala 01, bairro União, Aratiba, RS, neste ato representado pelo Sr. Roberto Carlos de Conto, brasileiro, CPF 54922372091, RG 1028911582, residente em Aratiba, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	18.449.927/0001-79
<b>MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Raimundo Capeletti, nº 42, bairro Linho, Erechim, RS, neste ato representada pela Sra. Franciele Rover Bianchi, brasileira, CPF 980.590.090-87, RG 1077923082, residente em Erechim, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	12.811.487/0001-71
<b>DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe, RS, neste ato representada pela Sra. Ligiane Paula Giacomet Izzycki Haiduki, brasileira, CPF 015.919.100-99, RG 7093560212, residente em Barão de Cotegipe, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	40.223.106/0001-79

<b>LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tuparendi, n° 1460, bairro Glória, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo Sra. Luma de Oliveira Rambo, brasileira, CPF 004.931.860-85, RG 5104488472, residente em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	44.922.093/0001-87
<b>NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Adão Welker, n° 342, sala 01, Centro, Barão de Cotegipe, RS, neste ato representado pelo Sr. Franciel Tiago Izicki, brasileiro, CPF 011.501.310-55, RG 6088774631, residente em Barão de Cotegipe, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	34.034.228-0001-14
<b>AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Bom Fim Alto, n° 4603, sala 02, bairro Bom Fim Alto, Bom Princípio, RS, neste ato representado pelo Sr. Adelino João Pinto, brasileiro, CPF 445.954.760-00, RG 3037971011, residente em São Vendelino, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	36.047.635/0001-91
<b>RAVEX EMBALAGENS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tucunduva, n° 400, sala 01, Centro, Horizontina, RS, neste ato representado pelo Sr. Den Julio Blatt, brasileiro, CPF 009.726.640-09, RG 6079192024, residente em Horizontina, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	43.203.943/0001-24
<b>B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Do Comércio, n° 236, Centro, Paulo Bento, RS, neste ato representado pelo Sr. Luan Douglas Balestrin, brasileiro, CPF 023.606.800-80, RG 1098407834, residente em Erechim, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	33.716.536/0001-67
<b>BL PAPER LTDA</b> , , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua João Goulart, n° 1140, bairro Industrial, Canoas, RS, neste ato representado pelo Sr. Derqui Buffon Junior, brasileiro, CPF 733.748.570-00, RG 5067878776, residente em Canoas, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	15.780.673-0001-89
<b>DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dolores Duran, n° 1182, bairro: Lomba do Pinheiro, Porto Alegre, RS, neste ato representado pelo Sr. Diego Paloski, brasileiro, CPF 010.483.700-46, RG 1067158862, residente em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	45.413.282/0001-97
<b>ZOOM COMERCIAL NORDESTE LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro, n° 192, Parque Novo Mundo, São Paulo, SP, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Lourenço Teixeira Neves, brasileiro, CPF 266.577.998-61, RG 233869281, residente em São Paulo, SP, em pleno e regular exercício de suas funções.	45.258.432/0002-16

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e do Decreto Municipal n° 184/10, em conformidade com o processo n° 28900/2023, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 08/2023, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS apresentados, POR MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições que regem o Pregão Eletrônico, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

547891 - BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	FMS - ODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE DE ODORES PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL - FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO-CFC. REGISTRO NA ANVISA FRASCO C/ 360ML	FRASCO	ULTRA FRESH	720,	R\$8,20	R\$5.904,00

16	FMS - DETERGENTE/DESINCRUSTANTE/DESENGRAXANTE INDUSTRIAL; EMBALAGEM COM 5 LITROS BIODEGRADÁVEL, ALTAMENTE CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PESADA. SEM CORANTES, SEM IMPACTO AO MEIO AMBIENTE, FÁCIL DILUIÇÃO E AÇÃO INSTANTÂNEA NA SUJEIRA.	UNIDADE	NEOLIM MP	400,	R\$14,50	R\$5.800,00
18	FMS - SABÃO DE GLICERINA 400GR	BARRA	ALLE BLAU	300,	R\$4,50	R\$1.350,00
20	FMS - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL. ACOMPANHA RESERVATÓRIO DE 800ML COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR VÁLVULA, RESERVATÓRIO COM TAMPA QUE EVITA CONTATO DO PRODUTO COM O AMBIENTE. SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS.	UNIDADE	NEO	228,	R\$30,00	R\$6.840,00
27	FMS - PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO C/ 250 METROS DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 250M LARGURA: 10CM.	UNIDADE	TRIBO M	560,	R\$5,76	R\$3.225,60
35	FMS - FILTRO P/ CAFÉ Nº102, PAPEL BRANCO COM MICROFUIROS, COM DUPLA COSTURA LATERAL. CAIXA C/ 30 UNID	UNIDADE	3 CORÇA ÃO	800,	R\$3,63	R\$2.904,00
60	FMS - SACO PARA LIXO 100 LITROS - REFORÇADO, DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA, 0,8 MICRAS, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, TAMANHO 75CM X 105CM. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O FABRICANTE, A CAPACIDADE, A QUANTIDADE, O TAMANHO E AS MICRAS.	PACOTE	NEO	3.000,	R\$1,37	R\$4.110,00
66	FMS - SACO PARA LIXO 15 LITROS - DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA, 0,5 MICRAS, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, TAMANHO 39CM X 58CM. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O FABRICANTE, A CAPACIDADE, A QUANTIDADE, O TAMANHO E AS MICRAS.	PACOTE	NEO	2.000,	R\$1,25	R\$2.500,00
					Total do Fornecedor:	R\$32.63 3,60

**549061 - PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	FMS - HIPOCLORITO 2% EMBALAGEM COM 1 LITRO - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 02% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA.	FRASCO	Própria	240,	R\$2,37	R\$568,80
6	FMS - HIPOCLORITO 1% - EMBALAGEM DE 1 LITRO, PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 01% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA.	LITRO	Própria	7.000,	R\$2,42	R\$16.940,00
7	FMS - SAPONÁCEO, LÍQUIDO CREMOSO, FRASCO 300 ML - TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO : LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, TAMPA: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS, REGISTRO NA ANVISA	FRASCO	Própria	2.500,	R\$2,92	R\$7.300,00

14	FMS - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	Própria	800,	R\$5,06	R\$4.048,00
15	FMS - DETERGENTE LÍQUIDO - (CLEAR) - NÃO IÔNICO 500 ML DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, COMPOSTO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO, BIODEGRADAVEL, SEM CHEIRO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	Própria	5.000,	R\$1,87	R\$9.350,00
19	FMS - SABONETE LÍQUIDO FRASCO COM 2 LITROS - PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM FORMULA APROPRIADA COM PH IDÊNTICO AO DA PELE, COM ESSÊNCIAS NATURAIS, DEVENDO SER UTILIZADO PURO OU DISSOLVIDO EM AGUA. REGISTRO NA ANVISA	FRASCO	Própria	600,	R\$7,15	R\$4.290,00
					Total do Fornecedor:	R\$42.496,80
<b>1146548 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
30	FMS - PANO DE COPA 100% ALGODÃO - MEDINDO NO MINIMO 0,68 X 0,40, TECIDO RESISTENTE.	UNIDADE	MARTINS	800,	R\$2,89	R\$2.312,00
					Total do Fornecedor:	R\$2.312,00
<b>1176439 - PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
8	FMS - ÁLCOOL GEL , 70 % . 500 ML, VÁLVULA PUMP.	FRASCO	SUPER VALE	500,	R\$4,99	R\$2.495,00
10	FMS - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% , FRASCO DE 1 (UM) LITRO, LÍQUIDO, ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM (70% EM PESO), ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. - RDC Nº 107 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.	FRASCO	SUPER VALE	4.000,	R\$3,99	R\$15.960,00
					Total do Fornecedor:	R\$18.455,00
<b>1176714 - WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
12	FMS - INSETICIDA MULTI INSETOS AEROSOL 300ML	UNIDADE	ULTRA INSET	120,	R\$7,90	R\$948,00
29	FMS - TOALHA BRANCA, FELPUDA, MACIA NO TAMANHO 45X80CM 100% ALGODÃO - 500GR/M² COM NO MÍNIMO 187GR.	UNIDADE	SÃO LOURENÇO	400,	R\$5,49	R\$2.196,00
37	FMS - CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON, RESISTENTE. PACOTE COM 10MT	UNIDADE	ARCO IRIS	100,	R\$3,20	R\$320,00
50	FMS - RODO COM ESPUMA DUPLA FACE COM FIBRA VERDE PARA LIMPEZA DE CHÃO, COM BASE E O CABO DE MADEIRA. ESPUMA FIRME E DE DIFÍCIL REMOÇÃO. TAMANHO 50 CM. (C/ CABO DE NO MÍNIMO 26,5 X 8,5 X 5 CM).	UNIDADE	DALCIN	100,	R\$7,90	R\$790,00

54	FMS - CAVALETE/PLACA DE SINALIZAÇÃO COM A ESCRITA NA PARTE SUPERIOR DE CUIDADO E PISO MOLHADO/ESCORREGADIO NA PARTE INFERIOR. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60X30 NA COR AMARELA COM O AVISO EM PORTUGUÊS E INGLÊS, ALÉM DA IMAGEM ILUSTRATIVA NO CENTRO.	UNIDADE	NOBRE	20,	R\$34,00	R\$680,00
63	FMS - SACO PARA LIXO 50 LITROS - REFORÇADO, DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA, 0,8 MICRAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, TAMANHO 63CM X 80CM. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O FABRICANTE, A CAPACIDADE, A QUANTIDADE, O TAMANHO E AS MICRAS.	PACOTE	DSL	3.000,	R\$2,50	R\$7.500,00
75	FMS - CABO EXTENSOR DE 1,6 M COM ROSCA UNIVERSAL PARA VASSOURAS E RODOS, DIMENSÕES ENCOLHIDO: 90 X 2,5 CM; DIMENSÃO ESTICADO: 1,60 X 2,5 CM.	UNIDADE	BETTA NIN	100,	R\$18,00	R\$1.800,00
					Total do Fornecedor:	R\$14.234,00
<b>1232878 - ROBERTO DE CONTO &amp; CIA LTDA</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
57	FMS - LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 50 LITROS.	UNIDADE	inje	50,	R\$33,50	R\$1.675,00
78	FMS - LIXEIRAS DE PLASTICO 30 LITROS, ABERTURA SUPERIOR DE 90°, COM PEDAL E SUPORTE INTERNO PARA PRENDER SACO DE LIXO.	UNIDADE	inje	300,	R\$40,00	R\$12.000,00
					Total do Fornecedor:	R\$13.675,00
<b>1300709 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	FMS - ÁLCOOL LÍQUIDO 96 %,	UNIDADE	FLOPS	120,	R\$8,00	R\$960,00
36	FMS - FÓSFORO LONGO 5CM CAIXA COM NO MINIMO 240 PALITOS	CAIXA	BILA	200,	R\$3,23	R\$646,00
					Total do Fornecedor:	R\$1.606,00
<b>1300890 - DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	FMS - FIBRA DE LIMPEZA PESADA MULTIUSO - PRODUTO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA Á PROVA DÁGUA, LIMPEZA DE SUJEIRAS DE DIFICULDADE MÉDIA EM COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES E SIMILARES E INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS. INDICADO COMO SUBSTITUIÇÃO PARA LÃ DE AÇO, DIMENSÃO: 102 MM X 260 MM, COR GRAFITE.	UNIDADE	DLH	600,	R\$2,14	R\$1.284,00
32	FMS - FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO MINIMO 38 X 58, ACABAMENTO EM MAQUINA OVERLOQUE	UNIDADE	DLH	800,	R\$2,13	R\$1.704,00

40	FMS - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL - UNIDADE, DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	UNIDADE	DLH	2.000,	R\$0,49	R\$980,00
					Total do Fornecedor:	R\$3.968,00
<b>1306847 - LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FMS - AÇÚCAR CRISTAL PACOTE C/ 05 KG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, 5 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DE 20KCAL DE VALOR ENERGETICO E 5GR DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO DE 5GRAMAS. PCTE C/ 5 KG. REGISTRO NA ANVISA	PACOTE	GASPARIN	500,	R\$19,90	R\$9.950,00
2	FMS - CAFE TORRADO E MOIDO 500G COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. CERTIFICAÇÃO ABIC PUREZA E QUALIDADE CATEGORIA TRADICIONAL.	PACOTE	IGUAÇU	2.500,	R\$12,90	R\$32.250,00
25	FMS - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150 ML, FABRICADO COM POLIPROPILENO ( 5 PP), RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, BRANCO OU TRANSPARENTE	PACOTE	CRISTAL COPO	3.000,	R\$4,17	R\$12.510,00
26	FMS - PAPEL HIGIÊNICO - ROLO C/ 60 METROS - DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES PICOTADAS E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 60M LARGURA: 10CM.	ROLO	SIRIUS	15.000,	R\$0,90	R\$13.500,00
52	FMS - CABO EXTENSOR EM ALUMÍNIO, DE PREFERÊNCIA REGULÁVEL, PARA RODO E VASSOURA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 1,8 METROS FECHADO, 5 METROS ABERTO.	UNIDADE	DALCIN	50,	R\$71,60	R\$3.580,00
67	FMS - SACOLA PLASTICA BRANCA C/30CM X 40CM TRATADA, SACOLA BRANCA, MODELO: ALÇA TIPO CAMISETA, NAS MEDIDAS 28CM X 40CM, MATÉRIA-PRIMA: PEAD E PEBD, MATÉRIA VIRGEM, CAIXA C/ 1000.	CAIXA	ORLEPLAST	300,	R\$29,98	R\$8.994,00
68	FMS - SACOLA PLASTICA BRANCA TRATADA,38CM X 48CM SACOLA BRANCA, MODELO: ALÇA TIPO CAMISETA, NAS MEDIDAS 38CM X 48CM, MATÉRIA-PRIMA: PEAD E PEBD, MATÉRIA VIRGEM, CAIXA C/ 1000	CAIXA	ORLEPLAST	100,	R\$44,13	R\$4.413,00
69	FMS - LUVA DE LIMPEZA FORRADA TAMANHO P - PAR - (LÁTEX NATURAL,PALMA ANTIDERRAPANTE)	PAR	MB LIFE	250,	R\$2,01	R\$502,50
71	FMS - LUVA DE LIMPEZA FORRADA TAMANHO G - PAR - (LÁTEX NATURAL,PALMA ANTIDERRAPANTE)	PAR	MB LIFE	200,	R\$2,01	R\$402,00

72	FMS - SABÃO EM PÓ 1 KG, - SABÃO ALVEJANTE, EM PÓ, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS MISTOS E OU NATURAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU CAIXA, CONTENDO 1 QUILO; PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENEZENO, SULFATO DE SÓDIO E CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. O PRODUTO DEVE TER AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOTIFICADO NA ANVISA. ROTULO COM N. DO LOTE, FORMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA- PACOTE OU CAIXA C/ 1KG	PACOTE	TOP LIMP	1.200,	R\$2,89	R\$3.468,00
73	FMS - SABÃO EM PÓ 5 KG, SABÃO ALVEJANTE, EM PÓ PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS MISTOS E OU NATURAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU CAIXA.	PACOTE	TOP LIMP	200,	R\$14,50	R\$2.900,00
76	FMS - PANO DE MICROFIBRA MULTIUSO 80% POLIÉSTER 20% POLIAMIDA 60X80CM.	UNIDADE	MARTI MPANOS	800,	R\$6,98	R\$5.584,00
					Total do Fornecedor:	R\$98.053,50
<b>1327461 - NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	FMS - DISPENSER P/ PAPEL TOALHA COM DUAS DOBRAS - FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, COM JANELA TRANSPARENTE PARA CONTROLE DA QUANTIDADE DE PAPEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,3M X 0,25M X 0,15(A X L X P).	UNIDADE	NOBRE	116,	R\$22,35	R\$2.592,60
24	FMS - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, FABRICADO COM POLIPROPILENO ( 5 PP)	PACOTE	COPO BEL	3.000,	R\$4,40	R\$13.200,00
41	FMS - LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL;SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES. TIPO BOMBRILPACOTE C/ 08 UNID DE NO MÍNIMO 60GR	PACOTE	Q LUSTRO	150,	R\$1,88	R\$282,00
58	FMS - LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS	UNIDADE	PLASNEW	50,	R\$48,30	R\$2.415,00
70	FMS - LUVA DE LIMPEZA FORRADA TAMANHO M - PAR - (LÁTEX NATURAL,PALMA ANTIDERRAPANTE)	PAR	MEDIX	300,	R\$2,07	R\$621,00
79	FMS - BORRIFADOR PARA ÁLCOOL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 500 ML E BICO AJUSTÁVEL.	UNIDADE	NOBRE	100,	R\$4,65	R\$465,00
					Total do Fornecedor:	R\$19.575,60
<b>1484630 - AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	FMS - DISPENSER ACRÍLICO PARA COPOS DE ÁGUA DE ALTURA MÍNIMA 409MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 84MM E DIÂMETRO INTERNO DE 70MM, COMPATÍVEL COM COPOS DE DIFERENTES TAMANHOS: 150ML, 160ML, 180ML E 200ML, DOTADO DE SISTEMA DENOMINADO POUPA COPO O QUAL DISPENSA UM COPO POR VEZ. DEVE ACOMPANHAR FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	NOBRE	30,	R\$37,40	R\$1.122,00
34	FMS - BOLSA DE ALGODÃO CRU, ALVEJADO, TIPO SACO, REFORÇADO, MEDINDO NO MINIMO 80 X 60 CM, PESANDO NO MINIMO 200GR	UNIDADE	MARTINS	800,	R\$3,98	R\$3.184,00

44	FMS - CABO DE ALUMINIO LEVE E RESISTENTE, PONTA ROSQUEAVEL PARA UTILIZAÇÃO EM VASSOURAS E RODOS. MEDINDO 1,50 METROS	UNIDADE	Marca Própria	50,	R\$18,89	R\$944,50
45	FMS - RODO DE ESPUMA PARA LIMPEZA DE VIDROS (C/CABO DE 1,5M)	UNIDADE	Marca Própria	200,	R\$17,92	R\$3.584,00
47	FMS - VASSOURA DE NYLON - VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	UNIDADE	Marca Própria	150,	R\$3,60	R\$540,00
48	FMS - ESFREGÃO/ESCOVA DE CHÃO COM CABO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 26,5 X 8,5 X 5CM.( D.202 )	UNIDADE	Marca Própria	100,	R\$5,20	R\$520,00
					Total do Fornecedor:	R\$9.894,50
<b>1496093 - RAVEX EMBALAGENS LTDA</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	FMS - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (CREPADO EXTRA BRANCO, FORMATO 21X20 CM). PACOTE C/ 1000 FOLHAS	UNIDADE	RAVEX	8.000,	R\$7,95	R\$63.600,00
39	FMS - PRENDEDOR DE ROUPAS FABRICADO COM MADEIRA - CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDIDA MÍNIMA DE CADA PRENDEDOR 7 CENTÍMETROS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 12 PRENDEDORES POR PACOTE. PACOTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	SCHINIDER	100,	R\$1,37	R\$137,00
46	FMS - VASSOURA DE PALHA NATURAL, COM 60CM, CABO EM MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO.	UNIDADE	COLONIAL	200,	R\$18,00	R\$3.600,00
49	FMS - ESCOVA SANITÁRIA - SEM SUPORTE, MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NAYLON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 12CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO, CABO: ALTURA 18CM, USO: LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	DALCIN	100,	R\$2,56	R\$256,00
53	FMS - ESTRADOS / PALETE / PALLETS EM PLÁSTICO 50X50X5CM - ENCAIXE MACHO E FÊMEA (SEMELHANTE A QUEBRA CABEÇA). FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, SUA QUALIDADE PERMANECE INALTERADA A ÁCIDOS, GORDURAS, SOLVENTES E ODORES. DESIGN VAZADO QUE PROPORCIONE A CIRCULAÇÃO DE AR E ÁGUA COM PERFEITA AERAÇÃO E ALTA VAZÃO NO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. PODE SER APLICADO EM ÁREAS ÚMIDAS, SECAS, ESCORREGADIAS ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS. CAPACIDADE DE CARGA DE 20.000KG POR M²	UNIDADE	DELLA PLAST	100,	R\$29,26	R\$2.926,00
55	FMS - BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS - COM ALÇA DE METAL	UNIDADE	ARQPLAST	150,	R\$4,70	R\$705,00
56	FMS - LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 30 LITROS.	UNIDADE	ARQPLAST	50,	R\$19,90	R\$995,00
59	FMS - LIXEIRA SIMPLES, CAPACIDADE 10 LITROS - DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 275MM ALTURA X 230MM DIAMETRO.	UNIDADE	ARQPLAST	100,	R\$5,75	R\$575,00



65	FMS - SACO PARA LIXO 30 LITROS - DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA, 0,5 MICRAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, TAMANHO 59CM X 62CM. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O FABRICANTE, A CAPACIDADE, A QUANTIDADE, O TAMANHO E AS MICRAS.	PACOTE	jd	3.000,	R\$1,25	R\$3.750,00
					Total do Fornecedor:	R\$76.544,00
<b>1496468 - B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	FMS - DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM 2 LITROS - DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. REGISTRO NA ANVISA	FRASCO	BRISA FRESCA	1.000,	R\$2,98	R\$2.980,00
17	FMS - AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	BRISA FRESCA	600,	R\$3,35	R\$2.010,00
					Total do Fornecedor:	R\$4.990,00
<b>1542290 - BL PAPER LTDA</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	FMS - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM 1 LITRO - PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA PINHO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1L COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A DILUIÇÃO ACEITAVEL É DE 30ML POR LITRO DE AGUA, A EMBALAGEM DE UM LITRO DEVE RENDER NO MINIMO 32L DE PRONTO PARA USO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	MQ800/MARQUI	500,	R\$2,24	R\$1.120,00
9	FMS - ÁLCOOL EM GEL 5L . ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL A 70%, EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CARACTERÍSTICAS BASEADAS NA NORMA NBR 5991/97 E NAS LEIS 5966 E 5993 DE DEZEMBRO DE 1999. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO - RDC Nº 107 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016	UNIDADE	Marqui/Marqui	200,	R\$28,25	R\$5.650,00
					Total do Fornecedor:	R\$6.770,00
<b>1542435 - DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

23	FMS - DISPENSADOR PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - DESCRIÇÃO: ABERTURA COM CHAVE E MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO, PARA ATENDER ROLÃO DE PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300/600 METROS.	UNIDADE	NOBRE	50,	R\$23,14	R\$1.157,00
33	FMS - GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 31 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. PACOTE C/ 50 UNID	PACOTE	NATUP EL	1.200,	R\$1,55	R\$1.860,00
38	FMS - PÁ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO (80CM)	UNIDADE	Marca Própria	100,	R\$2,70	R\$270,00
42	FMS - ESCOVA PEQUENA C/ CABO (PLÁSTICA)	UNIDADE	Marca Própria	150,	R\$1,70	R\$255,00
43	FMS - RODO PLÁSTICO P/ LIMPEZA - 40CM (C/ CABO DE 1,5M)	UNIDADE	Marca Própria	100,	R\$5,20	R\$520,00
51	FMS - ESCOVA COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS. TAMANHO GRANDE APROXIMADAMENTE 15CM, ALÇA ANATÔMICA.	UNIDADE	Marca Própria	200,	R\$1,80	R\$360,00
61	FMS - SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 30 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECCÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). IMPRESSÃO NO SACO: IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: RSSS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, IMPRESSA NA COR VERMELHA. COR DO SACO EM BRANCO LEITOSO. COM MEDIDAS: 59 X 62 CM, 0,12 MICRAS.	PACOTE	Marca Própria	200,	R\$16,00	R\$3.200,00
62	FMS - SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECCÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). IMPRESSÃO NO SACO: IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: RSSS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, IMPRESSA NA COR VERMELHA. COR DO SACO EM BRANCO LEITOSO. COM MEDIDAS: 63 X 80 CM, 0,12 MICRAS.	PACOTE	Marca Própria	300,	R\$19,00	R\$5.700,00

64	FMS - SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). IMPRESSÃO NO SACO: IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: RSSS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, IMPRESSA NA COR VERMELHA. COR DO SACO EM BRANCO LEITOSO. COM MEDIDAS: 75 X 105 CM, 0,12 MICRAS.	PACOTE	Marca Própria	100,	R\$28,00	R\$2.800,00
74	FMS - PAPEL HIGIÊNICO - ROLO C/ 30 METROS - DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS DUPLA PICOTADAS E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 30M LARGURA: 10CM.	UNIDADE	SIRIUS	4.000,	R\$0,95	R\$3.800,00
					Total do Fornecedor:	R\$19.922,00
<b>1693247 - ZOOM COMERCIAL NORDESTE LTDA</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
77	FMS - PANO DE MICROFIBRA MULTIUSO 80% POLIÉSTER 20% POLIAMIDA 30X40CM	UNIDADE	IRMÃO S NEVES	600,	R\$2,45	R\$1.470,00
					Total do Fornecedor:	R\$1.470,00

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de material de limpeza, copa, cozinha e alimentos para uso nos diversos setores da FUMSSAR, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentada pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 28900/2023, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.
- 1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- 1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
- 3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 08/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.
- 4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro

de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

- 5.2. As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.
- 5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.
- 5.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.
- 5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 6.1. Os produtos descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora, conforme solicitado pela contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da FUMSSAR, sito na Av Borges de Medeiros, n. 369, Centro, Santa Rosa-RS CEP: 98780-001.
- 6.2. Os materiais serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.
- 6.3. Os produtos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 6.4. Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pelo CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.
- 6.5. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.6. Os produtos fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Material e Patrimônio da FUMSSAR, caso o produto for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias;

- 6.7. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias uteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.
- 7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.
- 7.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.
- 7.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.
- 7.6. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- 7.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: [smp@fumssar.com.br](mailto:smp@fumssar.com.br).
- 7.8. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento como também:
- 7.8.1. A nota fiscal deverá conter a retenção do imposto de renda conforme Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022 e Art. 2º da IN RFB 1.234 “Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública federal: I - os órgãos da administração pública federal direta; II - as autarquias; III - as fundações federais; IV - as empresas públicas; V - as sociedades de economia mista; e VI - as demais entidades em que a União, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social sujeito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Nacional e estejam obrigadas a registrar sua execução orçamentária e financeira no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).”

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

Administrativo - 16.1.0010.0122.0309.2140.3.3390.30  
UBSs - 16.2.0010.0301.0306.2146.3.3390.30  
Centro de Especialidades - 16.2.0010.301.306.2462.3.3390  
NEP - 16.2.0010.301.306.2474.3.3390  
Hemocentro - 16.3.10.302.308.2143.3.3390.30  
Laboratório - 16.4.10.302.308.2152.3.3390.30  
Vigilância Sanitária - 16.5.10.304.305.2145.3.3390.30  
CAPS - 16.10.10.302.308.2235.3.3390.30  
CEREST - 16.15.10.302.308.2346.3.3390.30  
Transporte - 16.16.10.122.309.2149.3.3390.30  
CER - 16.17.10.302.308.2376.3.3390.30  
Assistência Farmacêutica - 16.19.0010.0303.0307.2380.3.3390.30

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
- 9.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
- 9.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:
- liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.4.** A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
- 9.5.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
- convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6.** Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
- 9.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos

interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.
- 10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
  - b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
    1. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
    2. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
    3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    4. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 11.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.
- 11.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
  - b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
  - c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;



- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) entregar produtos sem condições de uso/consumo, com prazo de validade vencido e/o embalagem danificada, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações/quantidades solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- d) multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras E e F;
- f) multa de 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/informar dados cadastrais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do produto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente, e impedimento de licitar e contratar com a FUMSSAR e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- g) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado) pelo cancelamento da ata de registro de preços, sem qualquer execução, e impedimento de licitar e contratar com a FUMSSAR e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: impedimento de licitar e contratar com a FUMSSAR e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado);
- i) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de licitar e contratar com a FUMSSAR, pelo prazo de até 05 anos, e multa de até 15 % sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado), e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar o impedimento.

**Observação 1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas**

**independentes entre si.**

**Observação 2. Após o limite estabelecido na alínea “e” (ou seja, após o trigésimo dia) e a critério da FUMSSAR, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento (rescisão) unilateral da ata de registro de preços.**

- 12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei Municipal n.º 5.158/14 e a Instrução Normativa Municipal n.º 02/19.
- 12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.
- 12.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.7. As sanções aplicadas ao fornecedor serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor.
- 12.8. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 13.2. As partes CONTRATANTES declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal n.º 184/10, no Decreto Municipal n.º 99/18, na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 13.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.
- 13.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal n.º 184/10 e do Decreto

Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 17 de novembro de 2023.

FUMSSAR

BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI

PROQUILL PRODUTOS QUIM. LIMP. LTDA

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA

PLANALTO COM. E TRANS. ALIMEN. LTDA

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

WE COM. PROD. E UTIL. DOMEST. EIRELI

LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

AJP COM. ATAC. VAR. PROD. LIMP. EIRELI

BF INDÚSTRIA DE PROD. LIMPEZA LTDA

DELOSKI COMER. DE PROD. LIMP. LTDA

---

BL PAPER LTDA

---

ZOOM COMERCIAL NORDESTE LTDA

---

MULTISUL COM. E DISTRIB. LTDA

---

RAVEX EMBALAGENS LTDA

---

NOVO HORIZONTE COM. PROD. E ACESS. DE LIMP. LTDA

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF:

